



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CGC 22.981.088/0001-02
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 157/97

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A RENUMERAÇÃO DE PARÁGRAFOS E ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 147/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

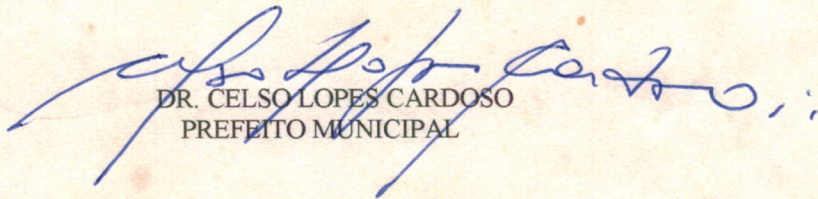
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos do artigo 16 da Lei Municipal nº 147/97, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e dá outras providências; passarão a ter a seguinte ordem: Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 2º - Renumere-se todos os artigos, a partir do Capítulo IV, do Título II, da Lei Municipal supracitada, que passa a ter a seguinte numeração: art. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107, permanecendo os referidos artigos com a mesma redação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 21 de novembro de 1.997.


DR. CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta data, conforme
Art. 12 do ADFT da LOM.
Em.....21...../.....11...../1.997
.....
Chefe de Gabinete